



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 025/2026

INSTITUI, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COMISSÃO INTERINA DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 33, inciso XIII, e na forma do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG (Resolução nº 256, de 08 de novembro de 1990), e

CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de saúde, da servidora efetiva responsável pelas atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades de comunicação institucional do Poder Legislativo durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO a natureza essencial e contínua das atividades relacionadas à divulgação institucional, à publicidade dos atos legislativos e administrativos e à manutenção dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medida administrativa temporária para assegurar o regular funcionamento das atividades do setor, sem prejuízo das competências e atribuições ordinárias dos servidores designados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter temporário, a Comissão Interina de Comunicação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, destinada a assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades de comunicação institucional durante o período de afastamento da servidora efetiva responsável pelo setor.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Interina de Comunicação os seguintes servidores:

I – Abdu Ferreira, Coordenador de Planejamento e Gestão de Compras e Patrimônio;

II – Noriene Aparecida Bueno Fonseca, Coordenadora de Assessoramento Legislativo;

III – Raíssa Bugança Pereira, Assessora Jurídica.

Art. 3º Compete à Comissão Interina de Comunicação, observadas as disposições legais, regulamentares e institucionais aplicáveis:

I – assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal;

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

II – planejar, organizar, coordenar e acompanhar a divulgação das atividades institucionais, legislativas e administrativas de interesse público;

III – acompanhar a elaboração, produção, revisão e publicação de conteúdos destinados aos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal;

IV – acompanhar a divulgação de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos, projetos, programas e demais ações institucionais;

V – acompanhar e orientar, no âmbito de suas competências, a produção de materiais gráficos, audiovisuais, informativos e demais peças de comunicação institucional;

VI – promover a interlocução necessária com os setores internos, prestadores de serviços e demais agentes envolvidos na execução das atividades de comunicação;

VII – adotar as providências administrativas necessárias à continuidade das atividades do setor, respeitadas as competências privativas da Presidência, dos demais órgãos e das unidades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 4º As atividades da Comissão serão exercidas em caráter temporário e cumulativamente às atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos servidores designados, sem prejuízo do regular exercício de suas funções.

Art. 5º A Comissão Interina de Comunicação exercerá suas atribuições durante o período de afastamento da servidora efetiva responsável pelas atividades de comunicação institucional, a partir de 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do afastamento, a vigência da Comissão poderá ser igualmente prorrogada, mediante ato da Presidência.

Art. 6º A instituição da Comissão e a designação de seus integrantes não importam, por si só, em alteração de cargo, lotação ou vínculo funcional dos servidores designados.

Art. 7º As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de setembro de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal